

## RESOLUÇÃO Nº201/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da operacionalização dos remanejamentos nos fluxos assistenciais e respectivos recursos financeiros objeto de pactuação intergestores;

Considerando a necessidade do fortalecimento da articulação interfederativa para a boa aplicação dos recursos financeiros de origem federal, estadual e municipal e principalmente no que tange às limitações do software SIS-PPI.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Realizar os remanejamentos possíveis na área da atenção ambulatorial – Mamografia Bilateral de Rastreamento 35 a 49 anos, inerente aos municípios de **Baixo Guandu, Marilândia, São Domingos do Norte e Sooretama**, utilizando-se as funcionalidades de encaminhamentos do software SIS-PPI e os que não forem possíveis serão programados à parte do software, em planilha apropriada e anexada à esta resolução, inserindo os valores inerentes a estes remanejamentos no campo “Ajustes” do Quadro 1 da PPI.

**Parágrafo Primeiro** – o município executor atual envolvido nos remanejamentos objeto desta resolução é Colatina.

**Parágrafo Segundo** – Inserir no campo “Ajustes” do Quadro 1 da PPI, relativo ao município de Colatina, o valor à maior da ordem de R\$ 44.865,00 inerentes ao procedimento Mamografia Bilateral de Rastreamento 35 a 49 anos.

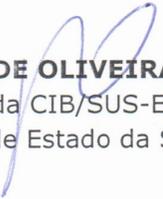
---

**RESOLUÇÃO Nº 201/2017 - CONTINUAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro** – Inserir no campo “Ajustes” do Quadro 1 da PPI relativo aos municípios de **Baixo Guandu, Marilândia, São Domingos do Norte, Sooretama**, valores à menor da ordem de R\$ 6.795,00, R\$ 18.360,00, R\$ 8.730,00, R\$ 10.980,00, respectivamente, inerentes ao procedimento Mamografia Bilateral de Rastreamento 35 a 49 anos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de outubro de 2017.



**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Município Executor: Colatina	Reserva Técnica - MAC Mamografia Bilateral de rastreamento 35 a 49 anos	
	Físico Pretendido	Financeiro Pretendido
MUNICÍPIOS SOLICITANTES		
BAIXO GUANDU	151	6.795,00
MARILÂNDIA	408	18.360,00
SÃO DOMINGOS DO NORTE	194	8.730,00
SOORETAMA	244	10.980,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>997</b>	<b>44.865,00</b>

Vitória, 23 de Outubro de 2017

Ricardo de Oliveira  
Secretário de Estado da Saúde